



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (art. 4º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: 772/2026

SETOR: Fundo Municipal de Assistência Social

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2024 e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento de propostas: 17/07/2026 às 17hs30

Data do fim do recebimento de propostas: 23/07/2026 às 08hs30

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: <https://novobbmnet.com.br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:31 às 14:31

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ **ADVERTE**, a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto de forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração Pública como para as Empresas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Lote 01	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	01	3	UND	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM LONA VINIL PARA O CRAS CASA DA FAMÍLIA, ESPECIFICAÇÕES: TOLDOS EM LONA VINIL, MODELO CAPOTA RETRÁTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90 M X 1,00 M; COR AZUL ROYAL; COM ESTRUTURA EM METALON DE 1,00 M COM PINTURA ANTIFERRUGEM E TINTA AUTOMOTIVA	R\$ 1.808,33	R\$ 5.424,99
	02	1	UND	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM LONA VINIL PARA O CRAS CASA DA FAMÍLIA, ESPECIFICAÇÕES: TOLDOS EM LONA VINIL, MODELO CAPOTA RETRÁTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M X 1,00 M; COR AZUL ROYAL; COM ESTRUTURA EM METALON DE 1,00 M COM PINTURA ANTIFERRUGEM E TINTA AUTOMOTIVA	R\$ 1.362,00	R\$ 1.362,00
	03	3	UND	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM LONA VINIL PARA O CRAS VILA NATAL, ESPECIFICAÇÕES: TOLDOS EM LONA VINIL, MODELO CAPOTA RETRÁTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,60 M X 1,00 M; COR AZUL ROYAL; COM ESTRUTURA EM METALON DE 1,00 M COM PINTURA ANTIFERRUGEM E TINTA AUTOMOTIVA	R\$ 2.685,00	R\$ 8.055,00
	04	1	UND	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM LONA VINIL PARA O CRAS VILA NATAL, ESPECIFICAÇÕES: TOLDOS EM LONA VINIL, MODELO CAPOTA RETRÁTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M X 1,00 M; COR AZUL ROYAL; COM ESTRUTURA EM METALON DE 1,00 M COM PINTURA ANTIFERRUGEM E TINTA AUTOMOTIVA	R\$ 1.381,93	R\$ 1.381,93
VALOR TOTAL:*****					R\$ 16.223,92	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: ____ ASS: ____

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

945 – 44.90.52.00 – 16610000001

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.2.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.2. Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – DO TERMO DE CONTRATO

8.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 – Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.6. Os produtos/serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

10.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital;

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Empregados Menores

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Barra Mansa/RJ, 17 de julho de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração
e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;
Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

Da Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que a empresa realizou de forma satisfatória o fornecimento e a instalação/montagem de toldos comerciais, coberturas vinílicas ou estruturas metalúrgicas similares de complexidade compatível ou superior;

b) Declaração formal firmada pela empresa de que dispõe de maquinário, ferramentas específicas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e profissionais devidamente qualificados para executar com segurança as atividades físicas de fixação mecânica, vedação e testes dinâmicos das capotas retráteis nas fachadas das unidades.

Outras Comprovações:

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto: O presente processo administrativo tem por objeto a aquisição de material permanente (bens móveis) composto por toldos em lona vinílica, modelo capota retrátil, confeccionados sob medida, trazendo inclusa a respectiva montagem e fixação física para guarnecer as áreas externas e de recepção das unidades do CRAS Casa da Família e do CRAS Vila Natal, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra Mansa/RJ. O fornecimento compreende a **entrega integral** dos bens prontos para o uso, com todas as estruturas metálicas, ferragens, sistemas de tração mecânica para recolhimento, frete e descarga, fixação estrutural mecânica por parafusos/buchas e vedação técnica superior contra infiltrações pluviais.

1.2. Natureza e Classificação do Objeto: O objeto desta contratação caracteriza-se estritamente como aquisição de bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por se tratar de incorporação perene de bens ao patrimônio móvel municipal, a despesa constitui gasto de capital. A classificação orçamentária sob a natureza de material permanente encontra amparo legal estrito no Artigo 6º da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o qual determina expressamente que a despesa com confecção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão fornecer a matéria-prima; caso contrário, deverá ser classificada na natureza 449052 (Equipamentos e Material Permanente). Como a empresa adjudicada fornecerá integralmente os insumos (estruturas metálicas e lonas vinílicas), resta consolidado o enquadramento como material permanente.

1.3. Especificações Técnicas e Quantitativos Referenciais

Os toldos serão confeccionados com materiais de elevada durabilidade, impermeabilidade e proteção contra raios UV. As dimensões e quantitativos estimados por unidade socioassistencial estão descritos a seguir:

A) CRAS Casa da Família

Item 01: 03 (três) toldos em lona vinílica, modelo capota retrátil, medindo aproximadamente 1,90 m de largura por 1,00 m de projeção; Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva;

Item 02: 01 (um) toldo em lona vinílica, modelo capota retrátil, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 1,00 m de projeção; Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva;

B) CRAS Vila Natal

Item 03: 01 (um) toldo em lona vinílica, modelo capota retrátil (frente), medindo aproximadamente 2,60 m de largura por 1,00 m de projeção; Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva;

Item 04: 01 (um) toldo em lona vinílica, modelo capota retrátil (frente), medindo aproximadamente 1,30 m de largura por 1,00 m de projeção; Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva;

Item 05: 02 (dois) toldos em lona vinílica, modelo capota retrátil (laterais), medindo aproximadamente 2,60 m de largura por 1,00 m de projeção cada; Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

Nota de Execução: As metragens acima servem como parâmetro de referência geométrica para a formulação da proposta, ficando a empresa contratada obrigada a realizar a vistoria técnica e a medição definitiva in loco antes de iniciar a vulcanização das lonas e a soldagem das ferragens.

1.4. Parâmetros de Marca, Modelo e Equivalência

Nas especificações e anexos deste Termo de Referência, eventuais indicações de marcas, modelos, fabricantes ou patentes de insumos servem exclusivamente como parâmetro descritivo de qualidade e padrão de desempenho arqueado pela Administração. Nos termos da legislação vigente, a proposta do fornecedor será plenamente aceita caso ofereça produtos equivalentes ou de melhor qualidade, desde que comprovada a compatibilidade técnica, funcional e geométrica com as exigências estabelecidas para os equipamentos públicos.

1.5. Condições Específicas do Procedimento

Sistema de Registro de Preços (SRP): Por se tratar de uma contratação direta por valor sob o rito de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) com quantitativos fixos, delimitados e de atendimento imediato para o exercício de 2026, não se aplica a condição de Sistema de Registro de Preços ao presente feito.

Forma Eletrônica: O procedimento de contratação direta observará obrigatoriamente a forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas, garantindo a publicidade, a transparência e a competitividade, restando dispensada a justificativa formal exigida para sessões presenciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vinculação ao Planejamento e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A presente contratação encontra-se estritamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) encartado nos autos deste processo administrativo. O referido estudo integra o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Mansa/RJ para o exercício de 2026, validando tecnicamente a escolha do objeto e atestando a viabilidade orçamentária do dispêndio sob o rito de Dispensa de Licitação por valor.

2.2. Explicitação do Problema Concreto a ser resolvido

O diagnóstico realizado in loco apontou uma fragilidade crítica na infraestrutura física do CRAS Casa da Família e do CRAS Vila Natal: a ausência de cobertura e proteção nas áreas externas e nos perímetros adjacentes de triagem. Em períodos de fluxo intenso, o corpo técnico e os cidadãos em busca de serviços socioassistenciais são obrigados a aguardar atendimento expostos diretamente a intempéries climáticas severas, como chuvas torrenciais, ventos e radiação solar e térmica intensa. Esse cenário gera severo desconforto físico, riscos imediatos à saúde coletiva e tumultos operacionais nas fachadas das unidades.

2.3. Nexos com o Interesse Público e Resultados Pretendidos

A contratação afasta-se de qualquer caráter de mera conveniência administrativa, configurando-se como medida indispensável para sanar a precariedade do acolhimento público e materializar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência. Os resultados pretendidos com a implantação dos toldos em lona vinílica sob modelo capota retrátil compreendem:

Acolhimento Humanizado: Garantia de um ambiente externo protegido, salubre e termicamente confortável para os usuários, sobretudo aqueles pertencentes aos grupos prioritários do SUAS (idosos, gestantes, crianças e PCDs);

Continuidade e Regularidade do Serviço: Manutenção das rotinas de recepção e triagem de forma perene, eliminando paralisações ou remanejamentos improvisados de mobiliário em dias de chuva;

Conservação Patrimonial: Proteção acessória das esquadrias, portas e vãos de acesso das edificações contra o desgaste precoce causado pela umidade e incidência solar direta.

2.4. Adequação e Vantajosidade da Solução Eleita



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

A modelagem da solução em **lote único global** e sob o sistema mecânico retrátil consagra a alternativa de maior eficiência técnica e econômica mapeada no mercado regional. A opção confere autonomia operacional à Secretaria, apresenta baixo impacto de montagem e modicidade de custos em relação a coberturas pesadas de alvenaria. Ademais, o mecanismo retrátil possibilita o recolhimento das lonas em períodos de fechamento das unidades ou sob ventanias extremas, prolongando o ciclo de vida útil do bem e otimizando a aplicação dos recursos públicos municipais no âmbito do Processo Administrativo nº 772/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. Detalhamento Integrado da Solução e Ciclo de Vida: A solução consiste na aquisição de material permanente customizado sob medida com entrega e montagem inclusas no fornecimento, dimensionada para sanar o desconforto térmico e a exposição climática do público vulnerável em espera. O escopo abrange o ciclo de vida completo do objeto, dividido nas seguintes etapas integradas:

Fase Pré-Executiva: Vistoria predial e extração de medições definitivas dos vãos pelo fornecedor, sem alteração de valor, antes da vulcanização e corte de perfis;

Fase de Execução: Fornecedor e entrega dos bens permanentes (Metalon com pintura antiferrugem automotiva e união térmica de lona vinílica anti-UV por solda de alta frequência) com fixação seca na alvenaria;

Fase de Operação e Descarte: Operação manual do sistema retrátil para extensão da vida útil do bem móvel e aplicação de rotinas de logística reversa obrigatória de sobras e embalagens.

3.2. Alinhamento Estrito com os Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

A solução projetada atende de forma integral e sem distorções à necessidade pública mapeada nos Estudos Técnicos Preliminares. As especificações técnicas de resistência mecânica, impermeabilidade e as dimensões referenciais das estruturas foram mantidas idênticas às consolidadas no ETP, assegurando que o investimento reverta-se em conforto térmico imediato, acessibilidade e humanização do fluxo de espera nas unidades do CRAS, sem demandar ampliações onerosas de alvenaria.

3.3. Justificativa do Não Parcelamento: Conforme o Art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o ETP, a contratação ocorrerá em Lote Único Global (Menor Preço Global do Lote). O agrupamento de 08 (oito) toldos visa assegurar a economia de escala logística no transporte regional de bens, a padronização visual rígida de lotes de cor e metalurgia, e a centralização absoluta do seguro civil e das garantias de assistência em um único CNPJ.

Em estrita consonância com o artigo 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em perfeita harmonia com o Tópico 8 do ETP, optou-se pelo não parcelamento do objeto, definindo a licitação/dispensa sob a modelagem de Lote Único Global. A adjudicação ocorrerá pelo critério de Menor Preço Global do Lote, justificando-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

Garantia de Padronização Visual e Técnica: A unificação do lote impede que empresas distintas vençam itens isolados, o que resultaria em descaracterização estética das fachadas devido a prováveis variações de lotes de cor da lona, ligas metálicas e acabamentos dos braços retratores;

Economia de Escala Logística: O agrupamento dos 08 (oito) toldos em um único lote atrai propostas comerciais mais vantajosas de fornecedores regionais, que conseguem diluir os custos fixos de transporte, ferramentaria e deslocamento de equipe técnica para execução simultânea nas duas unidades;

Centralização da Responsabilidade e Assistência Técnica: A execução por um único contratado blinda a Secretaria contra conflitos de competência, centralizando em um único CNPJ as obrigações de garantia integral do sistema e assistência técnica pós-venda.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os volumes e dimensões estipulados para a presente contratação foram apurados de forma objetiva, refletindo a necessidade real de cobertura física das áreas de recepção das unidades, sem margens para excessos ou insuficiências orçamentárias.

4.1. Fundamentação Metodológica do Quantitativo

A definição do quantitativo final de estruturas foi balizada pelos seguintes parâmetros técnicos e administrativos:

Mapeamento Físico Dinâmico: Vistoria técnica e medição preliminar dos vãos de portas, janelas de triagem e recuos de fachadas que abrigam as zonas de fila nas duas unidades;

Análise da Série Histórica Municipal: Parâmetro analítico baseado no Processo de Compra nº 52/2024 (NAD nº 692/2024 / Pregão nº 87/2024). A contratação anterior, voltada à adequação estrutural da Sede Administrativa, validou a suficiência e o desempenho desse modelo de dimensionamento por aberturas independentes;

Fluxo de Demanda Socioassistencial: Projeção volumétrica baseada na taxa média diária de cidadãos em situação de vulnerabilidade que aguardam atendimento simultâneo em horários de pico.

4.2. Memória de Cálculo e Detalhamento por Equipamento

A) CRAS Casa da Família

Item 01: 03 (três) toldos em lona vinílica modelo capota retrátil – Dimensões: 1,90 m x 1,00 m; Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva.

Item 02: 01 (um) toldo em lona vinílica modelo capota retrátil – Dimensões: 1,40 m x 1,00 m; Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva.

Memória de Cálculo: Identificação de 03 (três) vãos de atendimento externos com largura nominal de 1,90 m e 01 (um) vão com largura nominal de 1,40 m. Cada abertura demanda a instalação de um módulo independente para garantir o bloqueio completo da incidência solar oblíqua e pluvial direta, Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva; Subtotal da Unidade: 04 toldos.

B) CRAS Vila Natal

Item 03: 01 (um) toldo em lona vinílica modelo capota retrátil (frente) – Dimensões: 2,60 m x 1,00 m. Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva;

Item 04: 01 (um) toldo em lona vinílica modelo capota retrátil (frente) – Dimensões: 1,30 m x 1,00 m. Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva;

Item 05: 02 (dois) toldos em lona vinílica modelo capota retrátil (laterais) – Dimensões: 2,60 m x 1,00 m. Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva;

Memória de Cálculo: Dimensionamento voltado ao isolamento do perímetro externo de espera, distribuído em: 01 (uma) abertura frontal principal de 2,60 m de largura; 01 (uma) abertura frontal secundária de 1,30 m de largura; e 02 (duas) aberturas nas fachadas laterais medindo 2,60 m de largura cada, necessárias para mitigar os ventos cruzados que desviam a água pluvial para a zona de recepção. Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva. Subtotal da Unidade: 04 toldos.

4.3. Consolidação do Quantitativo Global (Lote Único)

A totalização das estruturas modulares necessárias para o pleno atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social está consolidada no quadro técnico abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

Unidade Administrativa Beneficiada	Tipo de Equipamento Solicitado	Quantidade de Módulos
CRAS Casa da Família	Toldo em Lona Vinílica Capota Retrátil	04
CRAS Vila Natal	Toldo em Lona Vinílica Capota Retrátil	04
TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO	Solução Integrada de Coberturas	08 toldos

4.4. Justificativa de Suficiência e Economicidade

O dimensionamento final de 08 (oito) toldos retratores afasta o risco de superfaturamento ou obsolescência por ociosidade de bens, uma vez que cada item possui nexo causal direto com um ponto geográfico crítico de exposição climática mapeado nas edificações. O quantitativo atende de forma estrita aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento governamental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, balizando a despesa nos limites exatos do interesse público para o exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação e adjudicação direta decorrente do certame sob a forma eletrônica, o proponente vencedor do lote único global deverá apresentar e comprovar, perante o Portal de Compras Públicas, os seguintes requisitos de aptidão e regularidade:

5.1. Habilitação Jurídica

Destina-se a comprovar a regular existência legal da empresa e a capacidade de representação de seus signatários:

Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (sociedades empresárias) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedades simples), acompanhado de todas as alterações supervenientes ou da consolidação contratual vigente;

Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores, sócios-administradores ou procuradores legais habilitados a responder perante o município;

Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (se houver representação por preposto), acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante, concedendo poderes específicos para a prática de atos no Processo Administrativo nº 772/2026.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Destina-se a atestar a adimplência e a regularidade tributária da proponente perante todas as esferas federativas:

Inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com ramo de atividade econômica (CNAE) compatível com a fabricação, comércio ou fornecimento de toldos e estruturas correlatas;

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio da empresa, pertinente à sua atividade e compatível com o objeto do TR;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, abrangendo a regularidade previdenciária e as contribuições ao INSS;

Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) perante as Fazendas Públicas Estadual e Municipal de Barra Mansa ou da sede fiscal da empresa licitante;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), atestando situação regular no cumprimento dos encargos sociais federais;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, atestando a inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça Laboral.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

Destina-se a comprovar a saúde financeira e comercial da empresa, mitigando os riscos de paralisação e inadimplemento mercantil:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (ou extrajudicial), expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, cuja data de emissão não seja superior a 90 (noventa) dias contados da apresentação, caso não conste prazo de validade expresse em seu corpo.

5.4. Qualificação Técnica Operacional

Destina-se a comprovar a aptidão e a experiência técnica da empresa na entrega de bens correlatos: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que a empresa realizou de forma satisfatória o fornecimento e a instalação/montagem de toldos comerciais, coberturas vinílicas ou estruturas metalúrgicas similares de complexidade compatível ou superior;

Declaração formal firmada pela empresa de que dispõe de maquinário, ferramentas específicas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e profissionais devidamente qualificados para executar com segurança as atividades físicas de fixação mecânica, vedação e testes dinâmicos das capotas retráteis nas fachadas das unidades.

5.5. Declarações Obrigatórias do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021

Apresentação de declaração unificada, sob as penas da lei, asseverando:

Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF: não utilização de mão de obra de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

Inexistência de Fatos Impeditivos: declaração de que a empresa e seus sócios não se encontram declarados inidôneos, suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública ;

Declaração de Nepotismo: de que não possui em seu quadro societário ou de colaboradores agentes públicos ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança na Prefeitura de Barra Mansa, repelindo conflitos de interesses.

5.6. Manifestação quanto à Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)

Por se tratar de um procedimento simplificado de contratação direta por valor (Dispensa de Licitação - Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e com dotação orçamentária prévia para atendimento imediato e específico do CRAS Casa da Família e Vila Natal, não haverá instituição de Ata de Registro de Preços. Por conseguinte, declara-se a inaplicabilidade e a vedação absoluta de adesões supervenientes por órgãos não participantes ("caronas") ao presente feito administrativo.

5.7. Declaração de Não Restritividade do Caráter Competitivo

Em estrita observância aos ditames da Nova Lei de Licitações, este setor técnico atesta que os requisitos de habilitação, dimensões geométricas e critérios de durabilidade fixados neste instrumento restringem-se ao mínimo indispensável para salvaguardar o interesse público e garantir a salubridade das edificações. Não há a inserção de cláusulas abusivas, direcionamentos de patentes ou condições impertinentes capazes de frustrar ou comprometer o caráter competitivo do procedimento de escolha, assegurando-se a ampla igualdade entre os interessados no Processo Administrativo nº 772/2026.

5.8. Da Subcontratação: Tendo em vista a natureza comum do objeto, a necessidade de padronização visual rígida e a centralização de responsabilidade técnica e civil nas fachadas das unidades, fica **expressamente vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto desta contratação, devendo a empresa adjudicada executar o fornecimento e a instalação por meio de corpo técnico próprio.

5.9. Do Tratamento Favorecido (LC nº 123/2006): O presente procedimento de contratação direta observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Serão asseguradas as prerrogativas de regularização fiscal e trabalhista tardia, o direito de preferência nos critérios de desempate e demais benefícios legais pertinentes para fins de adjudicação do lote eletrônico.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual seguirá rito integrado e unificado, competindo à contratada a responsabilidade técnica e civil por todas as etapas de transformação física, logística e montagem necessárias à entrega da solução pronta para o uso.

6.1. Dinâmica de Execução e Produção dos Resultados Pretendidos

Para assegurar o alcance pleno dos resultados de conforto térmico, abrigo e humanização do fluxo de espera nas unidades, o contrato produzirá seus efeitos por meio das seguintes fases operacionais sucessivas:

Fase de Alinhamento e Medição: Emissão da Ordem de Serviço e realização de vistoria técnica pela contratada para extração das dimensões milimétricas finais das fachadas;

Fase de Fabricação e Vulcanização: Soldagem metalúrgica dos perfis estruturais com tratamento antiferrugem e união térmica das películas de lona vinílica anti-UV por solda eletrônica de alta frequência;

Fase de Montagem e Acabamento: Fixação mecânica rígida dos braços retratores e eixos na alvenaria, aplicação de vedações químicas superiores contra infiltrações de águas pluviais e testes dinâmicos de movimentação mecânica do sistema retrátil.

6.2. Meios de Acompanhamento e Comprovação da Execução

A evolução e o adimplemento de cada etapa do objeto serão formalmente documentados nos autos do Processo Administrativo nº 772/2026 por meio dos seguintes instrumentos de controle:

Ordem de Serviço (OS): Documento administrativo exarado pela Secretaria que autoriza o início da contagem dos prazos executivos;

Relatório Técnico de Execução e Registro Fotográfico: Portfólio gerado pela contratada contendo fotos em alta resolução do "antes" e "depois" de cada vão guarnecido, acompanhado das especificações dos lotes de lona aplicados;

Relatórios de Fiscalização: Pareceres periódicos emitidos pelo fiscal técnico do contrato atestando a regularidade da fixação, o uso de EPIs e o cumprimento das posturas municipais.

6.3. Forma, Cronograma e Locais de Entrega

A entrega e a disponibilização do material permanente ocorrerão de forma integral, em etapa única, unificando os quantitativos em lote global para fins de recebimento patrimonial. O prazo máximo para o fornecimento definitivo e pleno funcionamento das estruturas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD) ou Nota de Empenho. Os bens serão entregues e fixados obrigatoriamente nos seguintes endereços:

CRAS Casa da Família: Rua João Xavier Itaborahy, nº 1.281 – Bairro Boa Vista II – Barra Mansa/RJ.

CRAS Vila Natal: Rua Aloísio Rodrigues, nº 04 – Bairro Paraíso / Vila Natal – Barra Mansa/RJ.

6.4. Critérios de Recebimento, Aceitação e Conformidade Técnica

Os atos de recebimento das estruturas modulares dividem-se em duas etapas distintas, conforme os parâmetros regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) Recebimento Provisório: Realizado pelo fiscal técnico do contrato imediatamente após a finalização física das fixações nas duas fachadas. Consiste em vistoria preliminar para checagem visual das quantidades entregues, integridade física das lonas (ausência de riscos, furos ou manchas) e alinhamento geométrico básico dos eixos.

B) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de termo formal assinado pelo fiscal e pelo gestor do contrato. O aceite definitivo fica estritamente condicionado a testes práticos exaustivos que comprovem:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

O perfeito funcionamento mecânico do sistema retrátil, com abertura e recolhimento suaves e sem travamentos;

A estanqueidade total das junções superiores contra infiltrações ou gotejamentos pluviais;

A inexistência de rebarbas, arestas cortantes ou parafusos expostos que ofereçam riscos aos usuários;

A apresentação da Nota Fiscal regularizada e certidões de regularidade atualizadas da contratada.

Em caso de identificação de vícios aparentes, falhas de prumo ou desalinhamentos mecânicos no sistema de capota retrátil, o recebimento definitivo restará suspenso. A contratada deverá promover as correções, substituições de peças ou reancoragens necessárias no prazo improrrogável estabelecido pela fiscalização, correndo todos os custos e despesas por sua conta exclusiva, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO PATRIMONIAL

7.1. Acompanhamento, Fiscalização e Forma de Comunicação

A execução do objeto será gerida e fiscalizada por servidores do quadro permanente municipal, formalmente designados por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Das Atribuições do Gestor do Contrato (Coordenação Administrativa):

Coordenar a gestão administrativa, prazos de vigência e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

Emitir notificações formais e dar andamento ao processo sancionatório em caso de inexecução;

Analisar pleitos de reajuste ou prorrogação de prazos apresentados pela contratada;

Determinar a suspensão de pagamentos e a retenção de créditos se houver irregularidades;

Emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo em conjunto com a fiscalização técnica.

II. Das Atribuições do Fiscal Técnico do Contrato (Acompanhamento Operacional):

Realizar o acompanhamento visual, métrico e geométrico das vistorias e fixações prediais;

Exigir o uso obrigatório de EPIs pela equipe da contratada durante as furações;

Registrar em relatório técnico as ocorrências, falhas de prumo ou infiltrações constatadas;

Determinar o refazimento imediato de vedações químicas superiores ou reancoragens defeituosas;

Realizar o Recebimento Provisório dos bens e efetuar glosas em caso de desconformidade.

III. Fluxo de Comunicação: Toda comunicação oficial e notificação entre a contratante e o preposto da contratada dar-se-á obrigatoriamente por escrito, por meio de e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial do Município de Barra Mansa/RJ, garantindo a rastreabilidade e a juntada perene aos autos do Processo Administrativo nº 772/2026.

7.2. Critérios de Medição, Indicadores de Serviço e Desempenho

A medição dos serviços executados para fins de liberação do faturamento ocorrerá em etapa única, após a instalação integral e funcional dos 08 (oito) toldos retratores nas duas unidades, aferida pelo fiscal por meio de inspeção visual detalhada e conferência métrica das fachadas. O controle de qualidade e a aceitação do objeto submetem-se aos seguintes indicadores de nível de serviço (SLA):

Indicador de Desempenho		Parâmetro Operacional / Meta Admissível
Cumprimento do Cronograma	do	100% dos toldos instalados e em funcionamento dentro do prazo de 30 dias
Conformidade Técnica		Adequação estrita às medidas nominais e lotes de lona vinílica anti-UV
Estabilidade Estrutural		Ausência de folgas, vibrações ou riscos de desprendimento por ventos
Estanqueidade Pluvial		Vedação química superior integral contra infiltrações ou goteiras
Correção de Falhas		Prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar vícios apontados



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.3. Sustentabilidade, Acessibilidade e Proteção de Dados (LGPD)

Sustentabilidade Ambiental: A contratada obriga-se a manter o canteiro limpo, mitigar o desperdício de ligas metálicas e realizar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de embalagens e sobras geradas, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Acessibilidade: A montagem, a fixação das estruturas e a projeção dos braços retratores modelo capota não poderão criar nenhuma barreira arquitetônica, degrau ou obstáculo físico que comprometa o livre trânsito de pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida nos acessos aos CRAS;

Proteção de Dados (LGPD): Embora o objeto restrinja-se a melhorias de infraestrutura física e não envolva acesso a sistemas lógicos ou prontuários, a contratada e seus funcionários obrigam-se a respeitar o sigilo institucional e as regras da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), vedando-se a coleta, o registro fotográfico ou o compartilhamento de dados ou imagens de usuários e servidores das unidades.

7.4. Vigência, Prorrogação e Reajuste de Preços

Vigência Contratual: O instrumento terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura formal ou emissão da Nota de Empenho, período este dimensionado para contemplar adequadamente as etapas de emissão da ordem de fornecimento, vistoria técnica in loco, fabricação metalúrgica, vulcanização, entrega física, instalação, recebimento provisório, recebimento definitivo e eventuais correções operacionais necessárias.

Prorrogação e Reajuste: Por se tratar de fornecimento pontual e imediato de bens comuns, não se vislumbra a prorrogação contínua da execução física. Todavia, caso ocorram atrasos decorrentes exclusivamente de caso fortuito, força maior ou fato da Administração devidamente amparados no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, eventual prorrogação que ultrapasse 12 meses da data de apresentação da proposta ensejará reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

Equilíbrio Econômico-Financeiro: Pleitos de recomposição de preços deverão ser instruídos com robusto suporte documental que comprove a alteração imprevisível de custos. A Administração emitirá manifestação conclusiva no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo regular.

7.5. Obrigações das Partes

A) Obrigações da Contratada:

Fornecer e instalar as coberturas observando rigorosamente os quantitativos, dimensões e padrões metalúrgicos deste TR;

Manter equipe técnica qualificada e devidamente munida de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

Arcar integralmente com todos os custos de frete, carga, descarga, ferramentas, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes da execução do objeto;

Sanar, reancorar ou substituir componentes e películas de lona que apresentarem defeitos de vulcanização ou instalação dentro do período de garantia de 12 meses, sem ônus para o município.

B) Obrigações da Contratante:

Franquear o acesso dos funcionários da contratada às fachadas externas do CRAS Casa da Família e Vila Natal nos horários agendados;

Prestar todas as informações complementares necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

Acompanhar, fiscalizar e documentar as vistorias de entrega;

Efetuar o adimplemento financeiro da nota fiscal após a regular emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pela fiscalização e ateste das certidões de regularidade do fornecedor.

7.6. Hipóteses de Inexecução Contratual e Procedimento de Sanções



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

Constitui inexecução contratual o descumprimento imotivado dos prazos de instalação, o fornecimento de lonas com furos, rasgos ou fora das metragens de referência, a paralisação injustificada da montagem ou a recusa em corrigir as falhas indicadas pela fiscalização. Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa, a Administração Municipal aplicará as seguintes penalidades administrativas com fulcro nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência: Nas infrações leves que não causem prejuízo ao fluxo de atendimento das unidades;

Multa Moratória ou Compensatória: Incidentes sobre o valor global do contrato ou do saldo não executado, calculadas na forma regulamentar do edital/contrato;

Impedimento de Licitar e Contratar: Em caso de recusa injustificada em assinar o termo de dispensa ou abandono do serviço;

Declaração de Inidoneidade: Aplicada nos casos de fraude ou atos ilícitos graves constatados no decorrer do processo.

O contrato restará considerado formalmente encerrado após a constatação da entrega física total da solução, emissão do ateste definitivo pela fiscalização da Secretaria, transcurso regular do período de garantia e a quitação integral de todas as obrigações financeiras entre as partes.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta contratação direta por dispensa de valor, e garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular, a Administração Pública do Município de Barra Mansa/RJ aplicará ao fornecedor faltoso as penalidades administrativas detalhadas a seguir, sopesada a graduação legal:

8.1. Tipificação das Sanções e Parâmetros de Cálculo

I. Advertência: Aplicável nas hipóteses de descumprimento de obrigações acessórias de caráter puramente formal ou infrações leves, desde que o atraso na comunicação técnica ou na regularização documental não cause prejuízo operacional direto ao fluxo das unidades do CRAS.

II. Multa Moratória por Atraso de Entrega: Incidente sobre o atraso injustificado na entrega física e montagem dos toldos retráteis em relação aos prazos consolidados no cronograma executivo.

Percentual: 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso.

Base de Cálculo: Calculada sobre o valor correspondente à parcela do bem permanente inadimplido (Subtotal da respectiva unidade do CRAS em atraso).

Limite Máximo: Fica limitada ao teto absoluto de 10% (dez por cento) do valor global contratado. Atingido o limite de 20 dias úteis de atraso, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato por culpa da empresa.

III. Multa Compensatória por Inexecução: Aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto (abandono do fornecimento), recusa injustificada em assinar o termo de dispensa/retirar o empenho, ou recusa formal em refazer vedações e reancoragens reprovadas em vistoria técnica.

Percentual: 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total; ou até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial.

Base de Cálculo: Calculada sobre o valor global da contratação em caso de rescisão total; ou calculada sobre o saldo financeiro do lote não adimplido em caso de inexecução parcial.

Cumulação: A multa compensatória não possui caráter moratório, podendo ser aplicada cumulativamente com as penalidades restritivas de direito descritas abaixo, resguardado o desconto direto em Nota Fiscal no ato da liquidação da despesa.

IV. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicável nas infrações de gravidade média a alta (recusa imotivada em entregar os bens ou abandono das fachadas sem fixação), obstando o fornecedor de participar de licitações e contratações diretas com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barra Mansa/RJ pelo prazo de até 03 (três) anos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

V. Declaração de Inidoneidade: Aplicável nas infrações de gravidade máxima (falsidade documental nas certidões de habilitação ou conluio de preços), impedindo a proponente de licitar ou contratar com toda a Administração Pública nacional por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos.

8.2. Gradação e Dosimetria das Penalidades

I – Advertência:

Aplicável exclusivamente nas infrações de menor gravidade e de caráter puramente formal, desde que não tenham causado prejuízo direto ao fluxo de atendimento socioassistencial das unidades ou danos materiais às fachadas das edificações.

II – Multa Moratória:

Incidente em caso de atraso imotivado no cumprimento dos prazos logísticos e de instalação estipulados no cronograma executivo. A multa será fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, ficando limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

III – Multa Compensatória:

Aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, ou diante da recusa em refazer as ancoragens e vedações reprovadas pela fiscalização. A multa poderá corresponder a até 20% (vinte por cento) do valor global estimado, a critério da autoridade competente, sopesada a gravidade do descumprimento.

IV – Impedimento de Licitar e Contratar:

Sanção aplicada nas infrações de maior gravidade, com prazo máximo de até 03 (três) anos, obstando o fornecedor de participar de procedimentos de contratação e licitações no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra Mansa/RJ.

V – Declaração de Inidoneidade:

Aplicável nas hipóteses de fraude comprovada, conluio, falsidade ideológica documental ou comportamento inidôneo. A sanção impedirá a empresa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública nacional por prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) anos, condicionando-se a reabilitação ao ressarcimento integral de eventuais prejuízos causados ao erário.

8.3. Parâmetros Nacionais para Aplicação das Penalidades

Na fixação e aplicação das penalidades descritas, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social observará de forma estrita os seguintes critérios ponderadores:

A gravidade, a natureza e a extensão da infração cometida;

Os transtornos operacionais e os danos causados ao acolhimento dos cidadãos vulneráveis que aguardam atendimento nos CRAS;

A vantagem econômica eventualmente obtida pelo infrator decorrente do uso de materiais de menor qualidade;

O histórico de sanções e a reincidência da empresa junto ao cadastro de fornecedores municipais;

A boa-fé demonstrada, a cooperação na correção dos erros e as demais circunstâncias agravantes ou atenuantes;

A estrita proporcionalidade e razoabilidade entre a conduta infracional e a punição imposta.

8.4. Rito e Procedimento Administrativo Sancionatório

A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo de apuração de infração, garantindo-se à contratada o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa. O fornecedor será formalmente notificado acerca dos fatos imputados, dispondo dos prazos regulamentares previstos na Lei nº 14.133/2021 para apresentação de defesa prévia e recursos, os quais receberão análise e decisão devidamente fundamentada da autoridade municipal competente.

8.5. Cumulação e Desconto de Penalidades



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas moratórias ou compensatórias. Os valores correspondentes às multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos créditos devidos pela Secretaria à contratada no ato de liquidação da Nota Fiscal ou, na ausência destes, cobrados judicialmente, resguardando-se o interesse público.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os procedimentos de liquidação e adimplemento financeiro observarão estritamente as regras de execução orçamentária do Município de Barra Mansa/RJ e as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Critérios de Adimplemento e Condições de Liquidação

O direito ao recebimento do crédito correspondente à execução do objeto nascerá apenas após o adimplemento integral e unificado da solução contratada. O faturamento e a consequente liquidação da despesa ficam estritamente condicionados ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos de controle:

Aferição técnica in loco e emissão formal do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal e pelo gestor do contrato, atestando o perfeito funcionamento do sistema mecânico retrátil e a estanqueidade pluvial das estruturas;

Comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada no ato do faturamento;

Inexistência de pendências físicas, vícios aparentes de soldagem, rasgos na lona ou danos causados às fachadas dos CRAS que ainda aguardem correções por parte do fornecedor.

9.2. Prazo de Pagamento e Tramitação Administrativa

O pagamento do valor global contratado de R\$ 15.140,00 (quinze mil, cento e quarenta reais) será efetuado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo regular da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, após a validação física das instalações.

9.3. Rol Documental Obrigatório para Faturamento

Para fins de instrução processual de liquidação da despesa, a contratada deverá anexar obrigatoriamente à Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos comprobatórios atualizados:

Nota Fiscal Eletrônica de Bens/Serviços discriminando os itens em conformidade com as dimensões deste TR;

Cópia do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos agentes públicos responsáveis;

Relatório Fotográfico final em alta resolução demonstrando as coberturas instaladas em cada vão;

Certidão Conjunta de Regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da empresa.

9.4. Previsão de Compensação Financeira por Atraso

Ocorrendo atraso imotivado no pagamento por responsabilidade e culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, desde que a contratada não tenha concorrido direta ou indiretamente para a mora e tenha apresentado a documentação fiscal escoreita, os valores devidos serão atualizados monetariamente. O cálculo de compensação financeira dar-se-á pro rata die entre a data do vencimento do título e a data do efetivo depósito bancário, adotando-se como indexador a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescida de juros moratórios legais, nos termos da legislação de regência.

9.5. Retenção e Suspensão de Pagamentos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

Constatada qualquer irregularidade, divergência técnica de dimensões nos toldos instalados ou desatualização nas certidões de regularidade obrigatórias, o fluxo de pagamento será imediatamente suspenso pelo gestor do contrato. O crédito correspondente permanecerá retido até que a contratada promova a integral regularização documental ou o refazimento das estruturas reprovadas, sem que caiba ao fornecedor o direito a pleitear juros, correções ou indenizações adicionais pelo período de retenção legal, resguardando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade no Processo Administrativo nº 772/2026.

9.6. Modalidade de Pagamento

Os repasses financeiros decorrentes desta contratação direta por dispensa de valor serão creditados exclusivamente por meio de ordem bancária eletrônica, direcionada para a conta corrente de titularidade do CNPJ da empresa contratada, vedados pagamentos a terceiros ou cessões de crédito sem prévia anuência jurídica da municipalidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor pautar-se-á pela busca da proposta mais vantajosa para o erário, obedecendo aos ritos formais de ampla transparência e igualdade previstos na legislação federal de regência.

10.1. Forma de Contratação e Enquadramento Legal

Considerando a natureza do objeto — classificado como aquisição de bem comum com entrega e montagem inclusas no fornecimento —, e o valor total estimado da contratação, a seleção do fornecedor ocorrerá por meio do rito de Contratação Direta sob a modalidade de **Dispensa de Licitação**, com fundamento estrito no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (limite de valor para bens e serviços comuns). O procedimento adotará a forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas, garantindo o amplo caráter competitivo e a lisura do Processo Administrativo nº 772/2026.

10.2. Critério de Julgamento da Proposta

O critério de julgamento adotado para a seleção e aceitação da proposta comercial será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, condicionando-se o resultado à conformidade absoluta com as especificações da lona vinílica e braços retratores fixados neste Termo de Referência. A adoção do preço global justifica-se de forma ampla por:

Assegurar a contratação integrada e unificada da solução, mitigando riscos de incompatibilidade geométrica entre a confecção sob medida e a fixação física na alvenaria;

Garantir a estrita padronização visual, volumétrica e qualitativa das coberturas externas entre as unidades socioassistenciais;

Otimizar as rotinas de controle, liquidação orçamentária e fiscalização técnica por parte do município, gerando economia de escala na logística do fornecedor regional.

10.3. Parâmetros Obrigatórios para Habilitação do Proponente

Para fins de validação e posterior adjudicação do lote único global, o proponente vencedor do certame eletrônico deverá apresentar documentação comprobatória regular, compreendendo:

Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, contendo objeto social compatível com o ramo de estruturas metálicas ou toldos, acompanhado do cartão CNPJ ativo;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Certidões de Regularidade Fiscal expedidas de forma conjunta pelas Fazendas Federal (Receita Federal/PGFN), Estadual e Municipal (Barra Mansa/RJ ou do domicílio da empresa); Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial emitida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

Qualificação Técnica Operacional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de fornecimento e instalação de coberturas, toldos ou estruturas similares de complexidade compatível.

10.4. Inaplicabilidade de Procedimentos Auxiliares

Em razão da delimitação física imediata, quantitativos fixos e dotação orçamentária previamente reservada para o exercício de 2026 para as duas unidades físicas (CRAS Casa da Família e CRAS Vila Natal), declara-se a total desnecessidade e inaplicabilidade de procedimentos auxiliares, tais como Sistema de Registro de Preços (SRP), Credenciamento ou Pré-qualificação de marcas para o presente feito administrativo.

10.5. Observância dos Princípios Norteadores e Ampla Competitividade

O procedimento eletrônico de seleção do fornecedor observará de forma estrita os princípios constitucionais e legais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e transparência. Fica expressamente vedada a inclusão de quaisquer exigências abusivas, indicações exclusivas de patentes ou barreiras comerciais que possam de alguma forma restringir, frustrar ou comprometer o caráter competitivo do certame, limitando-se as regras deste TR às salvaguardas técnicas indispensáveis para garantir a durabilidade e a segurança das instalações públicas municipais.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A composição do preço de referência da despesa pautou-se em critérios técnicos de mercado, refletindo os custos vigentes na região para o fornecimento integrado de bens e serviços de engenharia comum.

11.1. Metodologia de Definição do Valor Estimado

A definição do valor de referência para o presente feito administrativo foi balizada pelas diretrizes do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o método de Pesquisa Direta com Fornecedores atuantes no segmento de coberturas e toldos comerciais. Foram extraídas propostas formais individualizadas por unidade socioassistencial, cujos itens contemplam o custo de fabricação, as estruturas metálicas de aço galvanizado, frete integral para descarga em Barra Mansa/RJ, ferramentaria, mão de obra especializada para montagem e o lucro operacional do executor, configurando um preço fechado de solução pronta para o uso.

11.2. Idoneidade das Fontes e Suporte Documental

Como fonte idônea de parametrização comercial, foram utilizadas as propostas comerciais e memoriais de custos emitidos pela empresa Decorline Comércio Varejista de Artigos Decorações Ltda. ME, atuante no mercado regional do Médio Paraíba. Todos os orçamentos, detalhamentos de insumos e as comunicações de cotação encontram-se regularmente juntados aos autos principais do Processo Administrativo nº 772/2026, servindo de suporte probatório e documental indispensável para fundamentar a razoabilidade da despesa perante os órgãos de controle interno.

11.3. Memória de Cálculo e Totalização do Valor Estimado (Lote Único)

Em estrita harmonia com as especificações técnicas, vistorias prediais e os subtotais consolidados no Tópico 6 deste instrumento, a consolidação financeira do Lote Único Global está estruturada da seguinte forma:

A) Subtotal CRAS Casa da Família (Solução Retrátil);;

Composição: 03 unidades (1,90 m x 1,00 m) + 01 unidade (1,40 m x 1,00 m) - Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva;.

B) Subtotal CRAS Vila Natal (Solução Retrátil):



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

Composição: 01 unidade (2,60 m x 1,00 m) + 01 unidade (1,30 m x 1,00 m) + 02 unidades (2,60 m x 1,00 m). Cor Azul Royal; com Estrutura em Metalon de 1,00 M com Pintura Antiferrugem e Tinta Automotiva;

11.4. Deliberação do Valor Máximo da Contratação Direta

Diante da metodologia aplicada e da consolidação dos custos das vistorias, fixa-se o valor máximo estimado da presente contratação conforme item 1.2 deste edital. O montante demonstra-se plenamente compatível com os parâmetros de mercado regional, atende aos princípios da razoabilidade e economicidade administrativa e servirá de teto referencial absoluto para a abertura da despesa e posterior adjudicação por Dispensa de Licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução financeira e a correspondente emissão de Nota de Empenho da presente despesa obedecerão com rigor às normas de contabilidade pública aplicáveis à aquisição de bens móveis corpóreos e materiais permanentes, em estrita conformidade com os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

12.1. Declaração de Compatibilidade Planejada: A despesa decorrente da aquisição de material permanente customizado (toldos em lona vinílica, modelo capota retrátil, com montagem inclusa) encontra-se plenamente prevista e compatível com o planejamento orçamentário do exercício financeiro de 2026. A demanda está alinhada às metas físicas, ações e programas estruturais previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes no Município de Barra Mansa/RJ, caracterizando despesa voltada ao aparelhamento das unidades da assistência social.

12.2. Parâmetros da Estimativa e Justificativa de Economicidade

A estimativa do custo para o fornecimento dos bens com a montagem inclusa foi obtida por meio de pesquisa de preços de mercado regional, tomando por base as propostas comerciais e o detalhamento de insumos coletados junto à empresa Decorline Comércio Varejista de Artigos Decorações Ltda. ME, estruturada conforme a memória de cálculo real das vistorias técnicas:

Fornecimento de Material Permanente Instalado — CRAS Casa da Família:

Serviços de Confecção e Instalação — CRAS Vila Natal:

VALOR ESTIMADO GLOBAL DO LOTE ÚNICO: Conforme item 1.2 deste edital.

Os valores contemplam integralmente o fornecimento das matérias-primas, a vulcanização da lona, a estruturação metalúrgica anticorrosiva, a mão de obra de engenharia comercial para ancoragem e vedações, tributos e encargos civis, revelando estrita compatibilidade com a média regional e assegurando a vantajosidade e a modicidade de gastos sob o rito de Dispensa de Licitação por valor (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Existência, Suficiência de Créditos e Classificação Orçamentária: Declara-se a existência de previsão e a total suficiência de saldos orçamentários para suportar o adimplemento unificado do lote único global. Em estrita observância às regras nacionais de consolidação das contas públicas (Art. 50, § 2º da LRF) e aos parâmetros excludentes de durabilidade superior a dois anos e não incorporabilidade estrutural ao imóvel (bens passíveis de remoção sem prejuízo das características do principal), fixados nos artigos 2º e 3º da Portaria STN nº 448/2002, a reserva e liquidação do empenho ocorrerão sob os seguintes parâmetros técnicos:

Órgão/Unidade Gestora: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Unidade Administrativa: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Classificação Funcional Programática: 08.244.0051.2075 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **772/2026**

FLS: _____ ASS: _____

Código Reduzido da Dotação (Natureza): 945;

Fonte de Recurso (FR): 16610000001000 — Recurso FEAS para PSB (Fundo Estadual de Assistência Social para a Proteção Social Básica).

13. MATRIZ DE RISCO

Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da proporcionalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a análise dos riscos associados à execução do objeto.

13.1. Justificativa de Simplificação do Gerenciamento de Riscos

Nos termos da legislação vigente, o gerenciamento de matrizes de risco complexas é direcionado prioritariamente a obras de grande vulto, serviços contínuos de alta criticidade ou soluções tecnológicas integradas. Por se tratar de um objeto comum, de baixa complexidade técnica (aquisição de material permanente customizado com montagem e fixação integradas) e de curta duração (prazo executivo de 30 dias), adota-se uma abordagem metodológica simplificada e proporcional ao risco real envolvido no Processo Administrativo nº 772/2026.

13.2. Estrutura da Matriz de Riscos Simplificada

O mapeamento dos principais eventos operacionais capazes de impactar a regular execução do contrato, acompanhado das respectivas ações institucionais de controle, está consolidado na tabela técnica abaixo:

Evento / Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível Geral	Ação Mitigadora / Alocação de Responsabilidade
Divergência entre o preço estimado e as propostas da sessão eletrônica	Média	Médio	Médio	Realização de pesquisa ampla
Erros de prumo, alinhamento ou execução inadequada na fixação	Baixa	Alto	Médio	Exigência de especificações metalúrgicas rígidas no TR e acompanhamento in loco permanente pela fiscalização técnica.
Atraso logístico na entrega dos toldos confeccionados	Média	Médio	Médio	Estabelecimento de cronograma com marcos intermediários de fabricação e previsão de aplicação imediata de multas moratórias.
Incompatibilidade geométrica ou erros de medição nos vãos dos CRAS	Baixa	Médio	Baixo	Imposição de cláusula obrigatória exigindo que a contratada realize a vistoria e a medição definitiva antes de iniciar os cortes e soldas.
Infiltrações pluviais superiores nos pontos de ancoragem (goteiras)	Média	Médio	Médio	Exigência de vedação química superior na fachada e suspensão do Recebimento Definitivo até a comprovação de estanqueidade em testes.
Insuficiência orçamentária ou bloqueio de saldos durante a vigência	Baixa	Alto	Médio	Verificação técnica prévia e emissão compulsória de Nota de Empenho integral antecedendo a assinatura da dispensa, onerando estritamente o elemento de despesa 4.4.90.52 (Material Permanente), sob o Código Reduzido 945 (Recurso FEAS para PSB), impedindo desvios ou glosas fiscais de custeio

13.3. Diagnóstico Geral do Cenário de Riscos

A análise matricial demonstra de forma inequívoca que os eventos mapeados possuem natureza estritamente operacional, sendo plenamente previsíveis e controláveis pelas rotinas ordinárias de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

fiscalização atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Mansa/RJ. Não há a incidência de riscos de caráter estratégico, macroeconômico ou de alta criticidade estrutural. O nível geral de exposição do contrato é classificado como BAIXO A MÉDIO.

13.4. Posicionamento Conclusivo de Suficiência

Este setor técnico conclui que as medidas mitigadoras pactuadas nesta matriz simplificada apresentam-se suficientes, adequadas e eficazes para resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplementos. O estudo cumpre integralmente os preceitos de governança da Nova Lei de Licitações, conferindo a segurança jurídica necessária para o regular prosseguimento do feito.

Barra Mansa, 07 de Julho de 2026.

Gerência Administrativa





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 040/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL: *****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº _____/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, de de 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 0XX/202X

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E
A _____ EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo **Exmo Sr. _____**, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De _____, **Sr. _____**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa _____ situada na _____, nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. _____**, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO DE _____**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº ____/202_** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa Eletrônico n. ____/____*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de contados a partir de, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação na forma do art. 107 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, devendo ainda respeitar o limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO OITAVO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso o objeto contratado disponha, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO QUINTO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO SEXTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO OITAVO: Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) *compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

1.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº 178, nota de empenho nº 1495 de 09/12/2022, para o corrente exercício de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 772/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando o limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
